

## TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT

## Termo de Referência 71/2024

## Informações Básicas

|                           |   |                                  |                          |
|---------------------------|---|----------------------------------|--------------------------|
| <b>Número do artefato</b> | <b>UASG</b>                               | <b>Editado por</b>               | <b>Atualizado em</b>     |
| 71/2024                   | 70022-TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL /MT | RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO | 10/09/2025 12:38 (v 6.2) |
| <b>Status</b>             | ASSINADO                                  |                                  |                          |

## Outras informações

|   |                              |                                |
|---|------------------------------|--------------------------------|
| <b>Categoria</b>                                      | <b>Número da Contratação</b> | <b>Processo Administrativo</b> |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes |                              | 03187.2023-0                   |

## 1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de equipamentos para segurança institucional do TRE-MT.

| ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS |      |   |        |
|---|------|---|--------|
| GRUPO   | ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT. |
| 01  | 01   | Pistola Calibre 9mm   | 04     |
| 02  | 02   | Pistola modelo taser - Arma de Incapacitação Neuromuscular - AINM | 04     |
| 03  | 03   | Munição operacional calibre 9mm                                   | 250    |
|   | 04   | Munição treinamento calibre 9mm                                   | 600    |
| 04  | 05   | Spray de pimenta  | 08     |
|   | 06   | Algema  | 06     |
|   | 07   | Coldre ostensivo tático   | 06     |
|   | 08   | Coldre velado   | 06     |

|           |           |  |    |
|-----------|-----------|--|----|
| <b>05</b> |           |  |    |
|           | <b>09</b> | <b>Porta-carregador</b> externo duplo              | 08 |
|           | <b>10</b> | <b>Cinto operacional guarnição</b>                 | 06 |
| <b>06</b> | <b>11</b> | <b>Terno</b> social composto por paletó e calça    | 06 |
|           | <b>12</b> | <b>Calça tática operacional</b> com cinto de nylon | 12 |
|           | <b>13</b> | <b>Bota tática operacional</b>                     | 06 |
|           | <b>14</b> | <b>Gandola</b> operacional com insígnias           | 06 |
|           | <b>15</b> | <b>Camiseta</b> operacional gola polo              | 12 |
|           | <b>16</b> | <b>Camiseta</b> operacional gola careca            | 12 |
|           | <b>17</b> | <b>Sapato</b> social preto                         | 06 |
|           | <b>18</b> | <b>Cinto</b> social preto                          | 06 |
|           | <b>19</b> | <b>Boné</b> na cor preta                           | 06 |
| <b>07</b> | <b>20</b> | <b>Carteira de identidade funcional</b>            | 06 |
|           | <b>21</b> | <b>Distintivo</b> de Polícia                       | 06 |
|           | <b>22</b> | <b>Porta-documentos</b>                            | 06 |
|           | <b>23</b> | <b>Porta-distintivo</b>                            | 06 |
|           | <b>24</b> | <b>Insígnia</b> de lapela                          | 06 |
| <b>08</b> | <b>25</b> | <b>Detector de metal portátil</b>                  | 03 |
| <b>09</b> | <b>26</b> | <b>Aparelho detector por raio X</b>                | 01 |
| <b>10</b> | <b>27</b> | <b>Cofre</b> para armamento                        | 01 |

|    |    |                                      |    |
|----|----|--------------------------------------|----|
| 11 | 28 | <b>Colete balístico</b> multi ameaça | 04 |
|----|----|--------------------------------------|----|

1.2. Devido a grande quantidade de itens objeto deste Termo de Referência, a descrição pormenorizada com as características de cada item constará em anexos apartados por GRUPO, visando facilitar didaticamente a consulta dos interessados, dadas as diversas propriedades e peculiares do que se pretende contratar.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. Está prevista no Plano de Contratação Anual - PCA de 2024, nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.2. Atende ao Plano de Logística Sustentável do TRE-MT, estabelecido por meio da Portaria TRE-MT nº 402/2021, para o período de 2022-2026.

2.3. Alinhamento com o planejamento estratégico vigente:

2.3.1. Aprimorar a gestão de investimentos, gastos e despesas;

2.3.2. Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição.

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

4.1. Para os **Grupos 1 e 2**, tendo em vista se tratar de arma de fogo e arma de eletrochoque não letal, materiais que são considerados Produtos Controlados pelo Exército (PCE), as licitantes, nacionais ou estrangeiras, deverão comprovar estar autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) a comercializar, importar ou representar os respectivos produtos no Brasil, cumprindo as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

### Sustentabilidade

4.2. Não há previsão de possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação, todavia, objetivando evitar que a atividade comercial desenvolvida para o fornecimento do objeto resulte em algum dano ambiental, deverão ser observados os tópicos seguintes:

4.2.1. Gestão de Resíduos: Os fornecedores devem adotar práticas que garantam a gestão adequada dos resíduos gerados durante o processo de fabricação e utilização dos armamentos, incluindo a reciclagem de materiais, quando aplicável, e a destinação correta dos resíduos perigosos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.2.2. Eficiência Energética: O processo de fabricação dos armamentos deve incorporar tecnologias e práticas que promovam a eficiência energética, reduzindo o consumo de energia e as emissões de gases de efeito estufa. Isso inclui a utilização de fontes de energia renováveis e a implementação de processos industriais menos poluentes.

4.2.3. Materiais Sustentáveis: Sempre que possível, os armamentos devem ser produzidos utilizando materiais sustentáveis, como metais reciclados ou de origem certificada, que garantem a redução do impacto ambiental e a conservação dos recursos naturais.

4.2.4. Conformidade Legal: Todos os fornecedores devem estar em conformidade com a legislação ambiental e trabalhista vigente, garantindo que suas operações não causem danos ao meio ambiente e respeitem os direitos dos trabalhadores. A Administração poderá solicitar em qualquer fase da contratação, comprovação de conformidade ambiental.

4.2.5. Desenvolvimento Local: Priorizar fornecedores que demonstrem compromisso com o desenvolvimento econômico e social local, promovendo a criação de empregos e o fortalecimento da economia local, além de adotar práticas que incentivem a responsabilidade social corporativa.

4.2.6. Certificações Ambientais: Preferencialmente, os fornecedores deverão possuir certificações ambientais consideradas, como ISO 14001 (Gestão Ambiental) ou outras equivalentes, que atestem seu compromisso com a sustentabilidade e a melhoria contínua de suas práticas ambientais.

4.2.7. Logística Reversa: Os fornecedores devem implementar programas de logística reversa para garantir que, ao final da vida útil dos armamentos, os componentes sejam devidamente coletados e reciclados ou descartados de maneira ambientalmente adequada, minimizando o impacto ambiental.

4.3. Desta forma, busca-se garantir que os possíveis fornecedores atuem em conformidade a todos os normativos que envolvem a temática, mitigando a probabilidade de empresas potencialmente poluidoras participarem do certame.

#### **Documentação de conformidade da proposta**

#### **4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar para o Grupo 01:**

4.4.1. Apresentação de documento(s) que ateste(m) que o modelo de armamento ofertado possui maturidade operacional de, ao menos, 02 (dois) anos, comprovada através do efetivo fornecimento para instituições de segurança pública e/ou militares, em pelo menos 2 (dois) órgãos policiais ou militares.

4.4.1.1. A comprovação da maturidade operacional se dará mediante apresentação de declaração da instituição que possua o modelo em seu arsenal bélico no período exigido, cópia do contrato de fornecimento, nota fiscal, *commercial invoice* ou qualquer outro meio idôneo.

4.4.1.2. Para fins de demonstração da maturidade operacional, serão consideradas de mesmo modelo os armamentos que mantenham as mesmas características básicas do produto ofertado, ainda que com tamanho de cano diverso ou capacidade de munição ou regime de fogo automático.

4.4.1.3. A importância da maturidade operacional do modelo consiste na garantia de que o produto possua aderência no mercado, experiência e eficiência no atendimento às necessidades de organizações de segurança pública ou de defesa nacional. Esse *know how* permite, dentre outras coisas, evidenciar a aplicabilidade de modelos de armas em atividades em que o material bélico é exigido com maior intensidade, em condições extremas, com grande rotatividade de operadores e, muitas vezes, com pouca manutenção preventiva, verificando-se se nesse contexto se o modelo obteve adequação ou apresentou inconsistências não detectadas em ensaios técnicos. Sendo assim, visa à proteção ao erário, considerando tratar-se de aquisição de grande porte, não se pode admitir produto ainda não consolidado no mercado voltado a instituições de segurança pública ou de defesa.

4.5. Os licitantes estrangeiros deverão apresentar, além dos documentos acima:

4.5.1. Comprovante ou declaração de que o equipamento já foi testado, aprovado e que possui autorização para sua comercialização, na forma da legislação interna do país de origem, tanto para empresa brasileira quanto para empresas estrangeiras com subsidiária, ou filial, ou agência, ou escritório, ou estabelecimento, ou agente, ou representante no Brasil.

4.5.2. Declaração expressa de que se submete à legislação brasileira em vigor, ao presente Termo de Referência e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, no caso de sociedade ou empresa estrangeira que não funcione no Brasil, sendo admitida apresentação desta declaração emitida pelo representante legal no Brasil.

#### **4.6. Já para o Grupo 11, a licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, juntamente com a proposta, a seguinte documentação:**

4.6.1. Certificação de conformidade do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América (NIJ), emitida em nome do fabricante, onde se verifica que a marca/modelo do colete a ser oferecido está incluído na lista de produtos aprovados pelo NIJ, de acordo com a norma NIJ 0101.06 ou superior para projéteis e NIJ 0115.00 ou superior contra objetos perfurocortantes, devendo estar em condições ativas na referida lista;

4.6.1.1. Este requisito será verificado com a captura de tela obtida no site da Just net do NIJ;

4.6.2. Laudos laboratoriais comprovando que os painéis foram aprovados e estão em conformidade com a norma NIJ 0101.06 ou superior para projéteis e NIJ 0115.00 ou superior contra objetos perfurocortantes;

4.6.2.1. Os laudos devem ser emitidos por um laboratório acreditado pelo NIJ e devem conter a informação de que os painéis testados correspondem à marca/modelo que está sendo ofertada;

4.6.3. Caso o objeto ofertado seja nacional: Relatório Técnico Experimental (RETEX), de acordo com as normas do Exército Brasileiro;

4.6.4. Caso o objeto ofertado seja importado: declaração da licitante dando ciência de que deverá apresentar, no momento da entrega do objeto, certificado/relatório emitido de acordo com as disposições da Portaria nº 189 do Estado Maior do Exército – EME/2020, conforme modelo constante no Anexo XI deste TR.

4.6.5. Em caso de documentação em idioma que não o português, deverá ser apresentada em tradução juramentada.

#### **Da garantia dos materiais**

4.7. O prazo de garantia dos materiais não se confunde com o prazo da contratação.

4.8. O prazo de garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 12 (doze) meses e começará a correr findo o prazo de garantia legal de que trata a Lei n.º 8.078/90, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo. A contratada obriga-se ainda a dar assistência no local da contratação sem qualquer ônus para a contratante, inclusive com reposição de peças que lhe apresentarem defeito de fábrica.

4.8.1. Todas as peças, dispositivos ou unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

4.8.2. A contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

**4.9. Para o Grupo 09, item 26, a garantia dos materiais será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.**

4.10. A contratada deverá colocar à disposição da Administração, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao perfeito manuseio dos equipamentos, quando for o caso.

**Subcontratação**

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. Modelo de execução do objeto**

**Condições de Entrega**

5.1. A entrega deverá seguir os seguintes prazos e condições:

**5.1.1. Grupos 01, 02, 03 e 04: em até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho ;**

**5.1.2. Grupo 09: em até 150 (cento e cinquenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho;**

**5.1.3. Demais Grupos: em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho.**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias antes do fim do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Sede do TRE-MT, sob os cuidados do Agente de Polícia Judicial Lealdo Floresta de Oliveira, ou a quem o Coordenador da CIAD indicar, mediante agendamento prévio com 24 (vinte) horas de antecedência para preparação da logística necessária, através dos e-mails [lealdo@tre-mt.jus.br](mailto:lealdo@tre-mt.jus.br) e [csg@tre-mt.jus.br](mailto:csg@tre-mt.jus.br).

5.4. A Sede do TRE-MT está situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-941.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**5.6. Para o Grupo 09, item 26, a garantia será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.**

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da solicitação feita pelo TRE-MT.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O TRE-MT poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.21. O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal, poderá ser feito por *e-mail* direcionado à Fiscalização, que providenciará a autuação no SEI, ou protocolado fisicamente nas dependências do TRE-MT.

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação jurídica**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.13. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples;

8.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **Qualificação Técnica**

8.18. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.18.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.18.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.18.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atualizado da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.19. Aditivamente para o Grupo 01, apresentação de documento(s) que ateste(m) que o modelo de armamento ofertado possui maturidade operacional de, ao menos, 02 (dois) anos, comprovada através do efetivo fornecimento para instituições de segurança pública e/ou militares, em pelo menos 2 (dois) órgãos policiais ou militares.**

**8.20. Aditivamente também, para o Grupo 09:**

**8.20.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante forneceu equipamento e prestou, satisfatoriamente, serviços de manutenção preventiva e corretiva em um sistema de inspeção de bagagens por raios X da marca ofertada;**

**8.20.2. Registro do equipamento ofertado na relação de “Equipamentos de Raios X utilizados na inspeção de bagagens e pacotes em aplicações de segurança” com Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, elaborada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão, Isenção, Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN-NN-3.01, incluindo nome do fabricante, modelo e número /ano do ofício;**

**8.20.3 Autorização para Operação na área de serviços, na especialidade manutenção de equipamentos e na distribuição comercial de equipamentos de raios X para inspeção em bagagens e afins, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.**

8.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.21.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.21.6.1. ata de fundação;

8.21.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.21.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.21.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.21.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.21.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.21.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 374.136,58

9.1. Valor (R\$): 374.136,58 (Trezentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

9.2. A estimativa de custo levou em consideração a Pesquisa de Preços realizada pela SGC/CONMAP - Coleta nº 028/2025, constante do SEI 03187/2023-0 - doc. 0998042.

| QUANTIDADES E VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS |      |                     |        |                         |
|---|------|---------------------|--------|-------------------------|
| GRUPO                                     | ITEM | DESCRIÇÃO           | QUANT. | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO |
| 01  | 01   | Pistola Calibre 9mm | 04     | R\$12.760,00            |

|    |    |   |     |               |
|----|----|---|-----|---------------|
| 02 | 02 | Pistola (modelo taser) Arma de Incapacitação Neuromuscular - AINM | 04  | R\$ 10.365,75 |
| 03 | 03 | Munição operacional calibre 9mm                                   | 250 | R\$ 14,53     |
|    | 04 | Munição treinamento calibre 9mm                                   | 600 | R\$9,00       |
| 04 | 05 | Spray de pimenta  | 08  | R\$ 148,74    |
|    | 06 | Algema  | 06  | R\$ 210,26    |
| 05 | 07 | Coldre ostensivo tático   | 06  | R\$ 130,01    |
|    | 08 | Coldre velado   | 06  | R\$ 141,51    |
|    | 09 | Porta-carregador externo duplo                                    | 08  | R\$ 120,34    |
|    | 10 | Cinto operacional guarnição                                       | 06  | R\$ 252,49    |
| 06 | 11 | Terno social composto por paletó e calça                          | 06  | R\$ 946,63    |
|    | 12 | Calça tática operacional com cinto de nylon                       | 12  | R\$ 383,57    |
|    | 13 | Bota tática operacional   | 06  | R\$ 565,47    |
|    | 14 | Gandola operacional com insígnias                                 | 06  | R\$ 611,61    |
|    | 15 | Camiseta operacional gola polo                                    | 12  | R\$ 214,95    |
|    | 16 | Camiseta operacional gola careca                                  | 12  | R\$ 125,71    |
|    | 17 | Sapato social preto   | 06  | R\$ 275,04    |
|    | 18 | Cinto social preto  | 06  | R\$ 170,99    |
|    | 19 | Boné na cor preta   | 06  | R\$ 116,48    |
|    |    |   |     |               |

|    |    |                                  |    |                |
|----|----|----------------------------------|----|----------------|
| 07 | 20 | Carteira de identidade funcional | 06 | R\$ 116,48     |
|    | 21 | Distintivo de Polícia            | 06 | R\$ 171,73     |
|    | 22 | Porta-documentos                 | 06 | R\$ 103,33     |
|    | 23 | Porta-distintivo                 | 06 | R\$ 110,80     |
|    | 24 | Insígnia de lapela               | 06 | R\$ 70,63      |
| 08 | 25 | Detector de metal portátil       | 03 | R\$ 1.079,30   |
| 09 | 26 | Aparelho detector por raio X     | 01 | R\$ 208.109,79 |
| 10 | 27 | Cofre para armamento             | 01 | R\$ 8.095,07   |
| 11 | 28 | Colete balístico multi ameaça    | 04 | R\$ 4.588,54   |

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento Geral da União para o exercício de 2025 e seguintes.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Programa de Trabalho: 10.14.111.02.122.0033.20GP.0051;

10.2.2. Elemento de Despesa: 449052.24.0011; 339030.28.0016; e 339030.23.0012.

## 11. Informações adicionais

### Cláusulas Abusivas

11.1. O setor requisitante certifica, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao art. 9º, da Lei nº 14.133/2021, que as especificações técnicas previstas no Termo de Referência não contêm cláusulas excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou sua realização.

### Alinhamento Estratégico

11.2. A presente demanda atende ao Plano de Logística Sustentável do TRE-MT, estabelecido por meio da Portaria TRE-MT nº 402/2021, para o período de 2022-2026 e está prevista no Plano de Contratação Anual - PCA de 2024, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Lei de Acesso à Informação

11.3. Não houve necessidade de classificar as informações contidas neste Termo de Referência como ultrassecretas, secretas ou reservadas, nos termos do art. 24 da Lei nº 12.527/2011.

### **Utilização Sistema TR Digital**

11.4. Certificamos que o presente Termo de Referência foi elaborado no Sistema TR Digital, observados os procedimentos /modelos estabelecidos pela AGU no Sistema Compras.Gov.

## **12. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **LEALDO FLORESTA DE OLIVEIRA**

Agente de Polícia Judicial



*Assinou eletronicamente em 10/09/2025 às 12:30:36.*

### **RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO**

Coordenador da CIAD



*Assinou eletronicamente em 10/09/2025 às 12:26:21.*

### **ORLANDO VIEIRA DIAS**

Chefe da SESET



*Assinou eletronicamente em 10/09/2025 às 12:28:53.*

### **BRUNO FREITAS ARAUJO**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 10/09/2025 às 12:38:05.*



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Grupo 01 - Item 01 - Pistola 9mm.docx (19.25 KB)
- Anexo II - Grupo 02 - Item 02 - AINM (modeloTaser).docx (25.73 KB)
- Anexo III - Grupo 03 - Itens 03 e 04 - Municoes 9mm.docx (21.87 KB)
- Anexo IV - Grupo 04 - Itens 05 e 06 - Spray de pimenta e algema.docx (17.29 KB)
- Anexo V - Grupo 05 - Itens 07 a 10 - coldre ostensivo, coldre velado, porta-carregador e cinto.docx (21.17 KB)
- Anexo VI - Grupo 06 - Itens 11 a 19.docx (1015.98 KB)
- Anexo VII - Grupo 07 - Itens 20 a 24 - Identidade, distintivo, porta doc e disti insiginia.docx (514.44 KB)
- Anexo VIII - Grupo 08 - Item 25 - Detector de metal portatil.docx (40.16 KB)
- Anexo IX - Grupo 09 - Item 26 - Aparelho detector por raio X.docx (56.19 KB)
- Anexo X - Grupo 10 - Item 27 - Cofre para armamento.docx (101.15 KB)
- Anexo XI - Grupo 11 - Item 28 - Colete balistico.docx (25.9 KB)

TRE-MT

UASG 70022

Anexo I – Descrições do Grupo 01 do TR nº 71/2024

Item 01 – Pistola Calibre 9mm

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Especificação</b>       | <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Calibre:</b> 9x19mm (9mm Parabellum).</li><li>• <b>Ação:</b> Ação dupla/simples (DA/SA) ou Somente Ação Dupla (DAO) ou Striker Fired, a ser definida conforme avaliação técnica posterior das propostas, priorizando a segurança e facilidade de manuseio.</li><li>• <b>Capacidade do Carregador:</b> Mínimo de 15 (quinze) cartuchos.</li><li>• <b>Material do Frame:</b> Polímero de alta resistência ou liga metálica.</li><li>• <b>Acabamento:</b> Resistente à corrosão e abrasão, preferencialmente fosco.</li><li>• <b>Miras:</b> Miras fixas ou ajustáveis, com pontos brancos ou tritium para melhor visada em condições de baixa luminosidade.</li><li>• <b>Segurança:</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Mínimo de 3 (três) sistemas de segurança independentes (ex: trava de gatilho, trava de percussor, indicador de câmara carregada, trava manual, etc.), garantindo a segurança no porte e manuseio.</li><li>○ Ausência de travamento acidental do ferrolho ou falhas de alimentação e extração.</li></ul></li><li>• <b>Comprimento do Cano:</b> Mínimo de 4 (quatro) polegadas.</li><li>• <b>Peso (vazia):</b> Compatível com o porte velado e ostensivo, sem comprometer a estabilidade no tiro.</li><li>• <b>Empunhadura:</b> Ergonômica, com texturização adequada para garantir firmeza e conforto, e que permita a adaptação a diferentes tamanhos de mão, se possível (ex: backstraps intercambiáveis).</li><li>• <b>Trilho Picatinny (MIL-STD-1913):</b> Indispensável para acoplamento de acessórios como lanternas táticas e lasers.</li><li>• <b>Durabilidade:</b> Alta resistência à fadiga de materiais, comprovada por testes de fábrica.</li><li>• <b>Confiabilidade:</b> Alta taxa de confiabilidade operacional, com baixa incidência de falhas de funcionamento.</li><li>• <b>Marca/Modelo:</b> Serão aceitas propostas de marcas e modelos que atendam às especificações técnicas e sejam comprovadamente utilizadas e aprovadas por forças de segurança nacionais ou internacionais de renome.</li></ul> |
| <b>Acompanhamentos</b>     | 03 (três) carregadores no total com capacidade para 15 (quinze) cartuchos cada, sendo 02 (dois) extras;  |
| <b>Acessórios</b>          | Cada unidade do equipamento e seus respectivos acessórios deverão ser entregues acondicionados em maletas individuais, feitas em plástico do tipo polímero e forradas com densa espuma de proteção e acomodação.   |
| <b>Disposições gerais</b>  | As pistolas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhadas de toda a documentação legal exigida pelos órgãos competentes (Exército Brasileiro - DFPC e Polícia Federal).  |
| <b>Manual</b>              | O produto deve vir acompanhado de manual em português.   |
| <b>Abrasonamento</b>       | Brasão da República com a escrita <b>TRE-MT</b> abaixo do brasão.  |
| <b>Assistência Técnica</b> | A assistência técnica perdurará durante todo o prazo de garantia e se restringirá à manutenção corretiva das armas, provenientes de defeitos de fabricação, devendo ser cumprida pela fornecedora do produto em prazo não superior a 30 (trinta) dias, incluídos os prazos de retirada e devolução ao TRE-MT.  |

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>Aspecto visual e acabamento</b> | Todas as partes das armas devem estar limpas, isentas de materiais estranhos em suas partes internas ou externas, bem como lubrificadas; Não deve haver nas armas rebarbas, trincas, rachaduras, amassamentos, sinais de corrosão ou deficiências de usinagem, montagem, acabamento e marcação; A proteção e o tratamento superficial das partes metálicas das armas deve(m) ter aspecto uniforme e a pintura, caso exista, deve estar uniformes, sem arranhões, bolhas, escorrimentos e/ou falhas em quaisquer componentes da arma. |
| <b>Kit de limpeza</b>              | Cada arma adquirida deverá acompanhar um kit de limpeza composto de: 03 escovas, 01 líquido solvente para pólvora 40 ml, 01 (um) recipiente com 40 ml de óleo para lubrificação geral da arma e uma flanela.   |
| <b>Garantia</b>                    | Mínimo de <b>05 (cinco) anos</b> contra defeitos de fabricação e material, contados a partir da data de recebimento definitivo das armas.  |

TRE-MT

UASG 70022

Anexo II – Descrições do Grupo 02 do TR nº 71/2024

Item 02 – Kit de Arma de Incapacitação Neuromuscular – AINM - Pistola podendo ser modelo *Taser*

|   |   |
|---|---|
| <p><b>O presente item trata-se de um kit e será composto pelos acessórios descritos adiante, cujas detalhadas constarão a seguir:</b></p> | <p>01 (uma) Arma de Incapacitação Neuromuscular – AINM; 06 Cartuchos de lançamento de dardos energizados (mínimo de 6 metros); 01 (uma) bateria; 01 (um) carregador de bateria composto por fonte de alimentação bivolt, cabo USB e base para carregamento (carregador elétrico); 01 (uma) maleta em polímero para acondicionamento e transporte da AINM e seus acessórios; 01 (um) coldre em polímero compatível com sistemas modulares (“MOLES”) de coletes táticos e/ou cinturões táticos. 01 (um) porta cartucho em polímero compatível com sistemas modulares (“MOLES”) de coletes táticos e/ou cinturões táticos; 01 (um) Alvo para treinamento, que permita a visualização da corrente elétrica.</p>   |
| <p><b>Características Gerais Obrigatórias</b></p>   | <p>O equipamento deverá possuir corpo constituído de material resistente, não condutor de eletricidade, de alta resistência a impactos, devendo ser isento, em qualquer de suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, moosas, rebarbas, perfurações, corrosões, ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, devendo ainda ser resistente a água e a umidade. Temperatura de armazenamento e operação: o equipamento deverá suportar às temperaturas do espectro entre 10°C a +50°C em ambas as situações, sem que sua eficácia e durabilidade sejam comprometidas. Identificação do número de série individualizado no equipamento e cartucho operacional. O armamento deverá ser provido de tecnologia capaz de aplicar, dentro dos limites de segurança, a carga necessária no corpo do indivíduo agressor para sua efetiva incapacitação. Corrente elétrica: deverá operar em uma margem segura, conforme normas complementares a “NTSENASP nº 002/2020 – Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular AINM”, que não ocasione lesões graves, nem nos órgãos internos, devendo, contudo, atuar com eficácia na incapacitação neuromuscular. Aparelho de pontaria: deverá obrigatoriamente possuir aparelho de pontaria fixo e ao menos uma mira laser ou com tecnologia equivalente. Armazenamento de dados de, no mínimo, 500 disparos, bem como emissão de relatórios contendo, no mínimo, data e hora do acionamento, cartuchos disparados, número de série da AINM, e duração do acionamento. Tal solução deverá permitir auditoria dos dados armazenados no dispositivo se necessário, independentemente da tecnologia utilizada. Bateria facilmente substituível em ação operacional, tempo de carga/recarga médio plugado na tomada: 5 horas (em fonte de alimentação adequada), até 50 disparos de 5 segundos por carga de bateria, ciclo de vida esperada de 100 cargas de bateria. Espectro mínimo de alcance útil dos dardos entre 2 (dois) a 7,5 metros (sete metros e meio), e espectro ideal de até 10 (dez) metros. O equipamento (AINM e cartuchos) deverá ser resistente a quedas, conforme homologação do produto, ou seja, altura de 1,2 metros de altura sem haver acionamento acidental ou danos que atinjam sua estrutura, que façam com que suas características sejam alteradas, ou inviabilizem sua utilização operacional temporária ou permanentemente. Segurança: deve possuir chave "liga/desliga" ou dispositivo que previna a ativação acidental.</p> |

|   |  |
|---|--|
| <p><b>Requisitos adicionais optativos (Preferencialmente)</b></p> | <p>O aparelho de pontaria poderá ser composto por alça e massa, com pelo menos uma mira laser (ou tecnologia equivalente) indicando a direção de ambos os dardos. O sistema de armazenamento poderá ter a capacidade mínima de guardar os dados dos últimos 1.000 (mil) acionamentos, no próprio AINM antes de ter seus dados descarregados. Propiciar a retirada do cartucho sem perda da empunhadura pelo operador e com o uso de apenas uma de suas mãos. Possuir opção de acoplagem de dois ou mais cartuchos de forma concomitante, com intercâmbio operativo entre seus dardos (fechar corrente com dardos de diferentes cartuchos), para uma resposta segura, eficiente e rápida. Possibilitar o teste de centelha mesmo com os cartuchos acoplados. Possuir tecla de "liga/desliga" ambidestra. Possuir opção de lanterna com 300 lúmens ou superior, acessível sem perda da empunhadura, com projeção de luz tipo "iluminação central" (concentrada) e/ou "derrame" (<i>flood beam</i>) juntos. Acionamento da lanterna independente do acionamento da arma, proporcionando ao operador optar por utilizá-la a qualquer momento.</p>  |
| <p><b>Arma de Incapacitação Neuromuscular – AINM</b></p>          | <p>Dispositivo elétrico incapacitante em formato de arma de porte (pistola) que emita pulsos elétricos não letais capazes de atuar sobre o sistema neuromuscular humano de modo a impossibilitar e/ou cessar de forma imediata qualquer tipo de reação por parte do indivíduo atingido, proporcionando-lhe incapacitação temporária derivada da ação neuromuscular (contrações musculares).</p> <p>A Arma de Incapacitação Neuromuscular – AINM, poderá ser utilizada tanto por contato direto no indivíduo, quanto à distância, por meio da instalação de cartucho. A emissão dos dardos para utilização à distância será obtida por meio de deflagração de cartucho (“munição”) específico, previamente acoplado ao dispositivo. A alimentação elétrica para funcionamento da AINM se dará por meio de bateria blindada recarregável a ser acoplada no interior do punho do dispositivo. A AINM será construída em polímero de alta resistência, em cores recomendadas pela OTAN, no todo ou em parte (laranja, amarelo, etc.), de maneira que não seja confundida com o armamento convencional e deverá possuir aparelho de pontaria fixa do tipo 03 (três) pontos (massa e alça de mira). Sem cartucho e com bateria acoplada, o peso e dimensões máximas da AINM serão: Máximo de 500 gramas; máximo de 210mm de comprimento; máximo de 150mm de altura e máximo de 50mm de largura. O equipamento contará ainda, intrinsecamente, com aparelho de pontaria a laser, lanterna, visor com informações sobre o dispositivo e memória digital codificada capaz de registrar data e horário dos disparos, além de gravação indelével do número de série; A construção da AINM deve observar os critérios de resistência dielétrica e em nenhuma hipótese deve permitir a transmissão, em qualquer intensidade, dos pulsos elétricos ao usuário. O equipamento deverá possuir corpo construído de material polimérico, não condutor de eletricidade, de alta resistência a impactos, devendo ser isento, em qualquer de suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, moissas, rebarbas, perfurações, corrosões, ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, devendo ainda ser resistente a água e a umidade. Para cada acionamento do gatilho, os impulsos elétricos serão transmitidos durante 05 (cinco) segundos, independente de que o gatilho seja solto antes ou permaneça pressionado. A AINM disporá de chave ambidestra de liga/desliga localizada na altura do polegar da mão forte (quando empunhada). Tal registro deve ser capaz de desativar o dispositivo por completo mesmo durante aplicação do pulso elétrico, interrompendo-o inclusive. O dimensionamento elétrico da AINM (forma de onda, taxa de pulso, duração do pulso, pico de tensão do arco</p> |

|  |   |
|--|---|
|  | <p>voltaico, corrente, potência, etc.) deve ser projetado e dimensionado pela fabricante do equipamento de modo tal que, observadas todas as recomendações de operação, ambiente e integridade física do alvo, os indivíduos submetidos à AINM, após sofrerem os efeitos pretendidos, não deverão apresentar qualquer tipo de dano ou seqüela à saúde, especialmente as de caráter neurológicas e motoras. O equipamento (AINM e cartuchos) deverá ser resistente a quedas, conforme homologação do produto, ou seja, altura de 1,2 metros de altura sem haver acionamento acidental ou danos que atinjam sua estrutura, que façam com que suas características sejam alteradas, ou inviabilizem sua utilização operacional temporária ou permanentemente. A empresa deverá certificar e assegurar que o produto entregue atende aos ensaios e testes apontados na “NTSENASP n° 002/2020 – Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular AINM.</p>   |
| <p><b>Cartucho de lançamento de dardos energizados (no mínimo 06 metros)</b></p> | <p>Cartucho para lançamento de dardos energizados a uma distância mínima de 06 (seis) metros para uso em AINM, confeccionado na cor distinta à principal cor da AINM. Será produzido em polímero de alta resistência a impactos e resistência dielétrica. Quando ativado por meio do acionamento do gatilho da AINM, o cartucho (munição) será deflagrado, lançando 02 (duas) sondas com arpões em aço inoxidável que penetrarão e se fixarão ao alvo para transferência dos pulsos elétricos. Cada sonda (arpão) propelida permanecerá conectada ao cartucho por meio de micro fio de cobre eletricamente isolado, que por sua vez estará conectado à AINM, por onde serão conduzidos os pulsos elétricos. O sistema de lançamento das sondas será por meio de propulsão via cilindro pressurizado com gás inerte ou similar, desde que não seja projetado por combustão. Para acondicionamento na maleta, os cartuchos estarão protegidos individualmente em invólucros plásticos (lacres).</p>   |
| <p><b>Bateria</b></p>  | <p>Bateria poderá ser recarregável para fornecimento de energia elétrica à AINM, selada com corpo em polímero de alta resistência, com rigidez dielétrica e confeccionada no formato e dimensões tais que permitam encaixe perfeito no acoplamento existente no punho da AINM; A quantidade de células (02, 04, 06, etc.), composição eletroquímica (lítio, ionlítio, etc.), capacidade e dimensionamento elétrico da bateria devem ser projetados de modo a possibilitar, com segurança, a execução de pelo menos 50 (cinquenta) acionamentos de 05 (cinco) segundos sem nenhuma queda de eficiência nos efeitos pretendidos, além de garantir ciclo de vida de, no mínimo, 100 (cem) recargas (para as recarregáveis) sem perda de capacidade de retenção de carga (bateria viciada) e durabilidade de armazenamento de pelo menos 2 (dois) anos. A bateria deverá apresentar tempo médio de 05 (cinco) horas para recarga completa (para as recarregáveis), quando utilizado carregador original e em fonte de alimentação adequada. O peso máximo da bateria será de 100 (cem) gramas. A garantia mínima da bateria será de 120 (cento e vinte) dias contra defeitos de fabricação contados a partir do recebimento definitivo pelo TRE-MT.</p> |
| <p><b>Carregador de bateria (caso a bateria seja recarregável)</b></p>           | <p>Kit para carregamento da bateria de AINM, composto por fonte de alimentação bivolt, cabo USB e base para carregamento. Os componentes do carregador da bateria devem ser projetados e confeccionados em consonância à composição e dimensionamentos elétricos da bateria a ser carregada, de tal modo que possibilite sua carga completa em aproximadamente 05 (cinco) horas quando conectado à fonte de alimentação apropriada. O formato e disposição dos pinos para conexão da fonte de alimentação na tomada deverá ser no padrão ABNT. A fonte disporá de saída no formato USB. A base para o carregamento</p>  |

|   |   |
|---|---|
|   | <p>da bateria deverá possibilitar o encaixe perfeito e inequívoco da bateria a ser carregada, devendo possuir conexão de entrada tipo micro USB ou USB-C (preferencialmente esta). A conexão entre a fonte de alimentação e a base de carregamento será realizada por meio de cabo USB resistente e de boa qualidade com pelo menos 01 (um) metro de comprimento.</p>   |
| <p><b>Maleta para acondicionamento e transporte</b></p> | <p>Maleta em polímero resistente projetada com dimensões adequadas e acolchoamentos internos para proteger, acondicionar e transportar de forma segura a AINM, os cartuchos e demais acessórios descritos do item neste TR. Deve possuir alça e fechos de segurança e ser resistente à água.</p>  |
| <p><b>Coldre</b></p>                                    | <p>Coldre especialmente projetado para comportar uma AINM equipada com cartucho (“munição”), confeccionado em polímero ou nylon de alta performance tipo Cordura, resistente à abrasão, cortes e rasgões, deverá ser compatível com sistemas modulares (“Moles”) de coletes táticos e/ou cinturões táticos. Deve possuir trava de segurança e ser ajustável para uso tanto por operadores destros quanto canhotos. Para cada aquisição, a administração determinará o número de coldres a serem fornecidos já ajustados para canhotos.</p>  |
| <p><b>Porta cartucho</b></p>                            | <p>Porta cartucho especialmente projetado para comportar 01 (um) cartucho (“munição”) de AINM, confeccionado em polímero ou nylon de alta performance tipo Cordura, resistente à abrasão, cortes e rasgões. Deve possuir trava de segurança e ser compatível para instalação nos modelos de cintos de guarnição utilizados pelo TRE-MT. Alvo para treinamento: Deverá ser disponibilizado 01 (um) alvo com pelo menos 90cm de altura e 80cm de largura, fabricado com uma camada metálica ou outra tecnologia que permita a visualização do caminho percorrido pela corrente elétrica quando o dispositivo é disparado e os dardos estão conectados ao alvo.</p>  |
| <p><b>Embalagem, manuais e garantia</b></p>             | <p>A Arma de Incapacitação Neuromuscular – AINM, os cartuchos de lançamento de dardos energizados, a bateria, Registro de dados e itens do carregador da bateria serão acondicionados na maleta de transporte para a entrega; A maleta montada será por sua vez, acondicionada em caixa de papelão resistente, na qual também serão armazenados os demais itens, quais sejam: coldre, porta cartucho e Alvo. A caixa de papelão deverá ser do tamanho ideal para transporte e armazenamento dos produtos, de modo a evitar espaços vazios em seu interior. Ainda, a caixa deverá possuir etiqueta externa de identificação constando dados do fornecedor e do material. Cada kit deve ser acompanhado por manual(is) em português pátrio contendo instruções de uso, saneamento de panes e manutenção de primeiro escalão, tanto da AINM propriamente dita, quanto de seus acessórios. A garantia mínima das Armas de Incapacitação Neuromuscular – AINM e demais acessórios que compõem o kit será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação contados a partir do recebimento definitivo pelo TRE-MT. Prevalecerá a garantia prevista no manual da fabricante caso esta seja superior ao período mínimo exigido no item anterior.</p> |

TRE-MT

UASG 70022

Anexo III – Descrições do Grupo 03 do TR nº 71/2024

Item 03 - Munição real

**Especificações Técnicas Mínimas**

As munições a serem adquiridas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

**Munição Calibre 9x19mm para Uso em Serviço (250 Unidades)**

- **Calibre:** 9x19mm (9mm Parabellum).
- **Tipo de Projétil:** Ponta Oca Expansiva (JHP - Jacketed Hollow Point) ou similar de alto poder de parada, projetada para máxima eficiência terminal e redução de ricochetes.
- **Peso do Projétil:** Entre 115 e 147 grains, a ser compatível com a estabilidade e precisão nas pistolas 9mm utilizadas pelo TRE-MT.
- **Cápsula:** Latão ou material similar de alta qualidade, garantindo confiabilidade na alimentação e extração.
- **Iniciador (Cápsula de Percussão):** Não corrosivo e do tipo Boxer ou similar.
- **Velocidade e Energia:** Deverão apresentar desempenho balístico compatível com o uso policial e de defesa, com velocidade e energia que garantam o poder de parada adequado e o funcionamento correto das armas.
- **Confiabilidade:** Alta confiabilidade no disparo, com baixa taxa de falhas (nega, picote) e extração.
- **Homologação:** A munição deverá ser fabricada por empresa com certificação de qualidade e homologada pelos órgãos competentes no Brasil (Exército Brasileiro).

**Condições de Fornecimento e Garantia:**

- **Embalagem:** As munições deverão ser acondicionadas em embalagens seguras, lacradas e devidamente identificadas com informações claras sobre calibre, tipo de projétil, lote de fabricação, quantidade e data de fabricação/validade.
- **Entrega:** As munições deverão ser entregues em perfeitas condições, acompanhadas de toda a documentação legal exigida pelos órgãos competentes (Exército Brasileiro - DFPC).
- **Garantia:** Mínimo de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação e material, contados a partir da data de recebimento definitivo das munições.
- **Validade:** A munição deverá ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de validade a partir da data de fabricação no momento da entrega.
- **Certificações:** As munições ofertadas deverão possuir todas as certificações e homologações exigidas pelos órgãos reguladores brasileiros (Exército Brasileiro).

## Item 04 - Munição treinamento

### Especificações Técnicas Mínimas

As munições a serem adquiridas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

#### Munição Calibre 9x19mm para Treino (600 Unidades)

- **Calibre:** 9x19mm (9mm Parabellum).
- **Tipo de Projétil:** Ponta Totalmente Encapotada (FMJ - Full Metal Jacket) ou similar, ideal para treinamento, com menor acúmulo de chumbo no cano e menor ricochete em estandes.
- **Peso do Projétil:** Entre 115 e 124 grains, buscando similaridade de balística com a munição de serviço para consistência no treinamento.
- **Cápsula:** Latão ou material similar de alta qualidade, permitindo, se possível, a recarga (para fins de descarte sustentável posterior, se aplicável).
- **Iniciador (Cápsula de Percussão):** Não corrosivo e do tipo Boxer ou similar.
- **Confiabilidade:** Alta confiabilidade no disparo, com baixa taxa de falhas (nega, picote) e extração, essencial para o treinamento contínuo.
- **Homologação:** A munição deverá ser fabricada por empresa com certificação de qualidade e homologada pelos órgãos competentes no Brasil (Exército Brasileiro).

#### Condições de Fornecimento e Garantia:

- **Embalagem:** As munições deverão ser acondicionadas em embalagens seguras, lacradas e devidamente identificadas com informações claras sobre calibre, tipo de projétil, lote de fabricação, quantidade e data de fabricação/validade.
- **Entrega:** As munições deverão ser entregues em perfeitas condições, acompanhadas de toda a documentação legal exigida pelos órgãos competentes (Exército Brasileiro - DFPC).
- **Garantia:** Mínimo de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação e material, contados a partir da data de recebimento definitivo das munições.
- **Validade:** A munição deverá ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de validade a partir da data de fabricação no momento da entrega.
- **Certificações:** As munições ofertadas deverão possuir todas as certificações e homologações exigidas pelos órgãos reguladores brasileiros (Exército Brasileiro).

**TRE-MT**

**UASG 70022**

**Anexo IV – Descrições do Grupo 04 do TR nº 71/2024**

**Item 05 – Spray de pimenta**

Tripla ação Óleo de pimenta, gás lacrimogênio, tinta UV;  
Tipo de jato: Cone;  
Tamanho máximo: 120mm;  
Capacidade: 50ml;  
Tampa flip-top para impedir jatos acidentais;  
Validade mínima: 3 anos.  
Produto certificado pelas normas e que atenda a legislação brasileira.

**Item 06 - Algema**

Produzida em aço carbono, dentes e catracas fresadas e usinadas, polimento níquel cromo, dupla trava de segurança, trava de segurança, estilo Shutter Lock.

TRE-MT

UASG 70022

**Anexo V – Descrições do Grupo 05 do TR nº 71/2024**

**Item 07 – Coldre ostensivo tático**

Coldre ostensivo, cor preto fosco; confeccionado em polímero de alta resistência; moldado dos dois lados da arma, sistema de duplo travamento, automático e manual ou, no mínimo, dois níveis de retenção; sistema de conexão rápida para diversas plataformas de uso (suporte para cintura, molle) com fita de ancoragem de perna, sem acessórios; liso e polido em toda extensão da borda do coldre; espessura do material: 1,2 mm (+/- 10%); o coldre deverá proteger toda a extensão do ferrolho da arma, impedindo o contato direto com a pele ou vestimenta do operador; passador de cinto em polímero de alta resistência com no mínimo 45 mm e máximo 50 mm de passagem para o cinto fixadas diretamente à estrutura do coldre, deverá conter regulagem de pressão do coldre na arma (adaptador interno de regulagem de retenção interno para o guardamato, deixando o armamento mais solto ou mais preso na hora do saque e coldreamento); parafusos de aço ou material de qualidade superior; encaixe do armamento ao coldre deverá ser preciso, sem a possibilidade de haver desaperto ou folga que permita a movimentação da arma quando esta estiver inserida no coldre; deve possuir retenção superior para maior proteção.

**Item 08 – Coldre velado**

Coldre dissimulado, cor preto fosco ou trama premium escuro; confeccionado em Kydex; moldado dos dois lados da arma; liso e polido em toda extensão da borda do coldre; espessura do material: 1,2 mm (+/- 10%); o coldre deverá proteger toda a extensão do ferrolho da arma, impedindo o contato direto com a pele ou vestimenta do operador; passador duplo de cinto em polímero de alta resistência com 1,75 polegadas de passagem para o cinto fixadas diretamente à estrutura do coldre por, no mínimo, 2 (dois) parafusos em cada passador; a regulagem de altura do passador em relação à estrutura do coldre deve se realizar por orifícios feitos no corpo do coldre, de no mínimo 4 (quatro orifícios) e deverá conter regulagem de pressão do coldre na arma (parafuso de regulagem de retenção localizado a frente do guarda-mato, deixando o armamento mais solto ou mais preso na hora do saque e coldreamento); parafusos de aço ou material de qualidade superior; encaixe do armamento ao coldre deverá ser preciso, sem a possibilidade de haver desaperto ou folga que permita a movimentação da arma quando esta estiver inserida no coldre; desenvolvido para ser usado externamente fixado ao cinto, proporcionando total discrição; deve oferecer maior proteção, evitando o contato do armamento com o suor do corpo.

**Item 09 – Porta-carregador**

Porta-carregador duplo de cintura, cor preto fosco; confeccionado em polímero de alta resistência ou Kydex; moldado dos dois lados dos carregadores; liso e polido em toda extensão da borda do porta carregador; espessura do material: 1,2 mm (+/- 10%); passador do cinto simples ou duplo com abertura de 1,75 polegadas de passagem para o cinto; parafusos de aço ou material de qualidade superior; regulagem de pressão do porta carregador nos carregadores por parafuso, ou parafusos; desenvolvido para ser usado externamente fixado ao cinto, proporcionando total discrição.

**Item 10 – Cinto operacional guarnição**

Cinto operacional de guarnição, ajustável, com fivela tipo BDU, em polímero, que não acione detectores de metal, tira 100 % nylon, de aproximadamente 50 mm a 70 mm de largura, Desert ou Tan (padrão PRF), sem desenhos ou relevos.

TRE-MT

UASG 70022

**Anexo VI – Descrições do Grupo 06 do TR nº 71/2024**

**Item 11 – Terno social composto de paletó e calça**

**Blazer** confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, na cor cinza escuro, mescla (Paramount ou similar), mínimo 245gr por metro linear (g/ml) até 310gr por metro linear (g/ml); Frente: fechável por 02 (dois) botões caseado na horizontal estilo alfaiataria (casa de olho); Parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetato na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro; Bolso: 06 (seis) bolsos, sendo: 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo, com “vista” larga 3 cm (L), 02 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo 5 a 6 cm de largura (L); 02 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito (fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); e 01 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo; Gola toda pespontada com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola; Mangas forradas com 04 (quatro) botões em cada com caseado falso; costa forrado com 02 (duas) aberturas laterais (corte italiano), costura vertical na união dos traseiros; Acabamento linha 100% poliéster; botões na cor preta: poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, 04 (quatro) furos; Entretela: colante para reforço de ombro; Ombreira de algodão, feltro para baixo da gola poliéster; Etiquetas: Marca Bordada de composição e instrução de lavagem conforme orientação do Inmetro.

**Calça** social confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, na cor cinza escuro, mescla (Paramount ou similar), modelo social reta sem pregas em tecido idêntico ao do terno, frente com pernetas (forrada forro 100% sarja de acetato até o joelho) com saqueira, com 2 bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 2 bolsos traseiros com caseado na vertical e 1 botão cor preta em cada bolso; cós de 40 mm (A), com extensão retangular fechável por gancho metálico e 1 botão na extensão, parte interna com extensão com casa preso com 1 botão, forro montado em 2 partes com fita de borracha (silicone) no centro para segurar a camisa, com seis a oito passantes de acordo com o manequim; zíper em poliéster anti-ferrugem com deslizamento prático; acabamento das costuras internas em overloque; possibilidade de ajustes futuros; Aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão ou 67% poliéster e 33% algodão na cor preta; forro de cós; entretela de cós 100% poliéster; botões (quatro) poliéster tinto massa T-24 (quatro furos); zíper de nylon 18 a 22 cm (C) trava automática, zíper/gancho deverá ser de material resistente à ferrugem, etiqueta de marca bordada; de composição e instrução de lavagem conforme orientação do INMETRO.

Imagem ilustrativa:



### Item 12 – Calça tática operacional (Cor Desert ou Tan - padrão PRF) com cinto de nylon

Calça tática operacional com as seguintes características:

- a) cor desert ou tan (Padrão PRF);
- b) tecido ripstop ou similar superior;
- c) composição de 66% poliéster e 36% algodão;
- d) costuras duplas e) reforço duplo entre as pernas e os joelhos em costuras duplas;
- f) cós medindo 4 cm de altura, fechado por botão ou velcro reforçado com opção de ajustes e com oito passantes de cinto (com 8 cm de abertura e 4,5 cm de largura);
- g) zíper em poliéster tipo ykk antiferrugem com deslizamento prático;
- h) com oito bolsos, sendo: 1. dois bolsos frontais tipo faca; 2. dois bolsos traseiros com tampa e fechamento de velcro; 3. dois bolsos tipo cargo nas laterais externas na altura das coxas, com tampa e fechamento em velcro, medindo, de altura e de largura, entre 18 e 20 cm, respectivamente; 4. um bolso embutido na frente do lado direito com forro; 5. um bolso fole na parte dianteira do lado esquerdo; 6. velcro na altura do tornozelo para regulagem (substituir uso da bombacha);
- i) etiquetas “CGC” do fabricante em designação de material utilizado, qualidade do tecido ou material, numeração e instruções de manutenção e lavagem.

Cinto nylon com Fivela em polímero (Cor Desert ou Tan - padrão PRF), fivela tipo BDU, em polímero, que não acione detectores de metal, tira 100 % nylon, de 40 mm de largura, sem desenhos ou relevos, mínimo: 1000 mm e máximo: 1500 mm de comprimento.

Imagem ilustrativa:



### Item 13 – Bota tática operacional (Cor Desert ou Tan - padrão PRF)

Bota de alto desempenho, para uso em operações táticas leves, serviços administrativos internos e externos, na cor Desert ou Tan (padrão PRF), devendo possuir as seguintes características:

- a) confeccionada em couro hidrofugado e cordura 1000, que repele a água;
- b) forração em tecido que permita a rápida dispersão da transpiração, possibilitando a refrigeração interna do cano da bota, que será forrado em tecido 100% poliamida;
- c) a boca do cano deverá ser almofadada;
- d) colarinho, em espuma de látex recoberta em couro vacuum vestuário, com espessura entre 0,9 mm a 1,1 mm, macio;
- e) altura do cano a partir do solado de 20 cm;
- f) zíper ykk na lateral interna do cano em polímero tratador antioxidante;
- g) solado de borracha antiderrapante com alta resistência à abrasão;
- h) atacadores: em algodão, formato chato, com largura de 9,0 a 10 mm;

i) ilhoses: em cada pé deverá conter mínimo de 14 ilhoses e máximo de 20 ilhoses para passagem do atacador, tipo mista (circular e ganchos);

j) acabamento: todas as bordas do cano deverão possuir acabamento dobrado e costurado, as laterais do cano deverão ser acolchoadas com espuma de látex, com costuras acompanhando o seu contorno.

Imagem ilustrativa:



#### Item 14 – Gandola operacional com insígnias

Gandola tática, modelo combat shirt, em tecido Dry fit 100% poliéster ou material superior no peito, costas e axilas (encaixe no corpo), cor preta; manga longa (com regulagem de punho em velcro), gola (zíper para ajuste) e ombro em rip-stop ou similar superior, na cor preta; possuir 2 (dois) bolsos com tampa na região dos ombros com fechamento em velcro, sendo que no exterior dos bolsos também possuir velcro para fixação de patches e insígnias, cor preta; distintivo policial descrito no artigo 3º, inciso II e anexo III da Resolução CNJ nº 379/2021, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. A identificação individual seguido do tipo sanguíneo/fator RH no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen), bandeira do Brasil, nas cores originais medindo 5x7 cm, localizada no centro da manga esquerda, emborrachada e a inscrição do ramo da justiça no centro da manga direita, "TRE-MT" na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, com a tarja emborrachada medindo 9x4 cm. Bandeira do Brasil e "TRE-MT" com material no verso para fixação no bolso (ombro) da gandola do tipo velcro. Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" em silk screen, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26x10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173- 1C).

Imagem ilustrativa:



### Item 15 – Camiseta operacional gola polo

Camisa polo confeccionada em malha piquet liso, 58% algodão, 34% poliéster e 8% elastano, gramatura 2012 g/mZ, na cor preta. Gola canelada de algodão com elastano, com 75 mm de largura. Deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento. Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado. Abotoamento com dois botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas de 12 mm, no sentido vertical. O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo quatro furos. Composição: 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor. Manga curta comum, com ribana 25 mm, barra em abertura “V” nas laterais; Distintivo Policial descrito no artigo 3º, inciso II e anexo III da Resolução CNJ nº 379/2021, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. A identificação individual seguida do tipo sanguíneo/fator RH no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen), bandeira do Brasil, nas cores originais medindo 5x7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silk screen e a inscrição da sigla do órgão do poder judiciário no centro da manga direita, "TRF-MT" na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silk screen).  
 Imagem ilustrativa:



### Item 16 – Camiseta operacional gola careca

Camisa estilo segunda pele, de tecido Arctic Dry (ou similar superior) de microfibras de poliéster com tratamento antimicrobiano à base de íons de prata, ou tecnologia superior, que bloqueia a ação de bactérias. Manga curta. Com filtro de proteção UVA e UVB. Cor preta. Manga curta comum, com ribana 25 mm; Distintivo Policial descrito no artigo 3º, inciso II e anexo III da Resolução CNJ nº 379/2021, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. A identificação individual seguida do tipo sanguíneo/fator RH no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen), bandeira do Brasil, nas cores originais medindo 5x7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silk screen e a inscrição do ramo da justiça no centro da manga direita, "TRE-MT" na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silk screen). Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26x10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).

Imagem ilustrativa:

**CAMISAS**



O MESMO PADRÃO SE APLICA A CAMISA POLO E A CAMISA GOLA CARECA

**FRENTE**

|   |   |
|---|---|
|  <p><b>LADO ESQUERDO</b><br/>DISTINTIVO DA POLÍCIA JUDICIAL<br/>EM POLICROMIA<br/>DIMENSÕES: 8cm x 6cm</p> | <p><b>LADO DIREITO</b><br/>NOME E TIPO SANGÜÍNEO DO USUÁRIO<br/>FUNTE: ARIAL BLACK<br/>ALTURA DO CARACTERE: 1,2cm<br/>COR: PANTONE P 173-1C</p> <p style="text-align: center;"><b>NOME A+</b></p> |
|---|---|

**COSTAS**

|  |  |
|--|--|
| <p><b>INSCRIÇÃO POLÍCIA JUDICIAL</b><br/>FUNTE: ARIAL BLACK<br/>COR: PANTONE P 173-1C<br/>DIMENSÕES: 26cm X 10cm<br/>ESPAÇAMENTO ENTREAS PALAVRAS: 1,0cm</p> |  |
|--|--|

**O item 16 – camisa tática operacional gola careca, utiliza o mesmo padrão do item 15, camiseta operacional gola polo.**

### Item 17 – Sapato social preto

Próprio para uso diário, esteticamente adequado para uso com traje de passeio completo, estilo casual, de amarrar, com cadarço de 4 (quatro) furos, 100% couro legítimo com acabamento vegetalizado e pré amaciado; Em couro liso na cor preta; Solado de borracha em gel com tecnologia de absorção de impacto Pro Shock Z2 ou equivalente; Calcanheira forrada em couro legítimo, espumada em P.U que facilite a absorção natural de transpiração; Palmilha em poliuretano recoberta por tecido e confeccionada em espuma, não deformável, com sistemas de amortecimento frontal e traseiro, própria para longos períodos de permanência em pé e prevenção de calosidade; Colarinho espumado; Palmilha com tecnologia antimicrobiana; Forro suador em curcel; Embalados em caixa própria, contendo especificação do produto, tais como: material utilizado na confecção, numeração e procedência.

Imagem ilustrativa:



### Item 18 – Cinto social preto

Fabricado em material 100% de couro, dupla face, medindo 3,5 cm de largura; cor preta; fivela metálica ajustável e removível, possibilitando o corte de parte do cinto caso necessite de ajustes; acabamento de primeira qualidade, voltado principalmente à costura adequada e resistência do material; etiquetagem conforme Portaria IMETRO nº 118 de 11 de março de 2021.

Imagem ilustrativa:



### Item 19 – Boné

Tecido rip-stop ou similar superior, cor preta sólida; fita interna de reforço nas costuras. Inscrição “Polícia Judicial” Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 10x4 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), bordado na parte frontal e bandeira do Brasil bordada do lado esquerdo, nas cores originais medindo 5x3,5 cm. Ajuste em elástico ultra conforto para ajuste à cabeça.

Imagem ilustrativa:



TRE-MT

UASG 70022

Anexo VII – Descrições do Grupo 07 do TR nº 71/2024

Item 20 - Identidade funcional

**FRENTE**

- I – A inscrição: “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”;
- II – A inscrição: “PODER JUDICIÁRIO”;
- III – A inscrição do tribunal correspondente;
- IV – A inscrição: “CARTEIRA DE IDENTIDADE DA POLÍCIA JUDICIAL”;
- V – Brasão da República;
- VI – Especialidade, devendo-se observar a Recomendação CNJ nº 42/2012, em relação ao gênero do(a) servidor(a), constando a inscrição: “Agente da Polícia Judicial” ou “Inspetor(a) da Polícia Judicial”;
- VII – Nome completo do(a) Agente ou Inspetor(a);
- VIII – Nome social, nos termos da Resolução CNJ no 270/2018;
- IX – A inscrição: “BR”;
- X – A assinatura do(a) identificado(a);
- XI – Numeração de matrícula, abaixo da fotografia;
- XII – O texto: “RESOLUÇÃO CNJ No XXXX de XXX de 2021”;
- XIII – Os textos: “FÉ PÚBLICA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO” e “VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL”; e
- XIV – Fotografia impressa digitalmente.

**VERSO**

- I – Validade;
- II – Filiação;
- III – Naturalidade;
- IV – Data de nascimento;
- V – Grupo sanguíneo e fator RH;
- VI – Identidade;
- VII – Órgão expedidor;
- VIII – Data de emissão;
- IX – Cadastro de pessoa física;
- X – Título eleitoral, zona e seção;
- XI – Matrícula;
- XII – Local e data;
- XIII – Assinatura da autoridade competente para expedir o documento;
- XIV – Fotografia impressa digitalmente, em tamanho reduzido; e
- XV – QR Code com as informações da carteira de identidade.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- a) Matéria-prima: policarbonato;
- b) Dimensões: largura: 85,6 mm, altura: 54,0 mm, espessura: 0,82 mm;
- c) Impressão: frente e verso;
- d) Cores de fundo: azul e amarelo;
- e) Personalização: impressão dos dados variáveis a laser e grafados em letra maiúscula;
- e.1) Frente: nome completo do(a) Inspetor(a)/Agente da Polícia Judicial, especialidade, assinatura do(a) servidor(a) e órgão emitente;

e.2) Verso: validade, filiação, naturalidade, data de nascimento, grupo sanguíneo/fator Rh, identidade, órgão expedidor e data de emissão, cadastro de pessoa física, título eleitoral, zona e seção, matrícula, local e data, assinatura da autoridade competente para expedir o documento.

f) Personalização de elementos gráficos: fotografia e assinatura gravadas a laser;

g) Fotografia: 2cm x 2cm, digitalizada, no canto inferior direito.

II – Elementos de segurança:

a) Fotografia impressa digitalmente, em tamanho reduzido;

b) QR Code com as informações da carteira de identidade.

Imagem ilustrativa:

MODELO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DOS(AS)  
INSPETORES(AS)/AGENTES DA POLÍCIA JUDICIAL – ITENS GRÁFICOS E DE  
SEGURANÇA

Dimensões: largura: 85,6 mm, altura: 54,0 mm, espessura: 0,82 mm

FRENTE



VERSO



Suporte: policarbonato

Processo de Impressão: Offset/Serigrafia/Laser

O elemento de segurança QR Code deve possibilitar a consulta on-line visando verificar a identidade do inscrito e a regularidade da inscrição nos quadros dos tribunais, com a consequente validação do documento.

### Item 21 – Distintivo da Polícia Judicial

I – Acima: a legenda “POLÍCIA” na cor preta em tampografia;

II – Ao centro: o Brasão da República em tampografia;

III – Abaixo: a legenda “JUDICIAL” na cor preta em tampografia;

IV – Diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior, ambas em resina;

V – Um anel ovalar na cor preta em resina como moldura na composição do distintivo; e

VI – Número de matrícula gravado no dorso.

O distintivo da Polícia Judicial deverá ser fabricado com a predominância do metal bronze, na cor prata e com dimensões de 80x60mm.

Imagem ilustrativa:



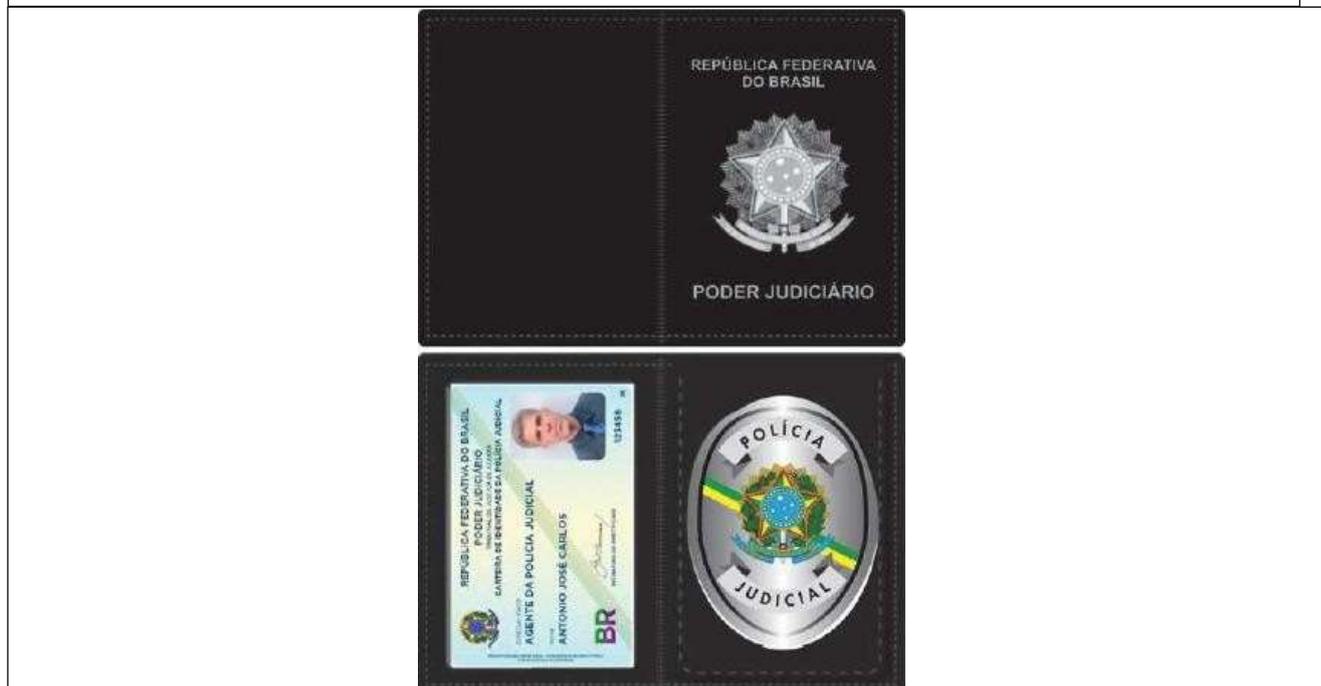
## Item 22 – Porta-documento

I – Acima: a legenda “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL” na cor prata em hot stamping;

II – Ao centro: o Brasão da República na cor prata em hot stamping;

III – Abaixo: a legenda “PODER JUDICIÁRIO” na cor prata em hot stamping.

O porta-documentos, para guarda da carteira de identidade dos(as) Inspetores(as) e Agentes da Polícia Judicial e do distintivo, deverá ser fabricado em couro, contendo duas abas, na cor preta e com dimensões de 83x113mm.



### Item 23 – Porta-distintivo

I – Frente: um anel ovalar em couro, na cor preta;

II – Verso: um anel ovalar em couro, na cor preta com uma presilha em aço inoxidável.

O porta-distintivo, para guarda do distintivo da Polícia Judicial, deverá ser fabricado em couro, no formato de anel ovalar, na cor preta e com dimensões de 90x70mm.



### Item 24 – Insígnia de lapela

No mesmo formato e idêntico ao distintivo funcional, com tamanho reduzido de 20x15 mm, com espessura mínima de 2,0 mm.



TRE-MT

UASG 70022

Anexo VIII – Descrições do Grupo 08 do TR nº 71/2024

Item 25 – Detector de metal portátil

Detector de metal portátil, do tipo bastão.

**Especificações técnicas**

- Cor predominantemente preta.
- Todos os componentes padronizados e intercambiáveis.
- Estrutura suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos e pressões provocadas pelo uso normal a que se destina.
- Material não metálico resistente às condições ambientais normais, não requerendo qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e que evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil.
- Não sofrer interferência magnética que altere seu funcionamento de detecção por outros equipamentos emissores de radiofrequência próximos.
- Sistema de análise e comando microprocessado.
- Chave de controle Liga/Desliga, com 3 (três) posições: a) Posição 1 Ligada somente com aviso luminoso de detecção. b) Posição 2 - Desligada. c) Posição 3 - Ligada com aviso luminoso e sonoro de detecção.
- Bateria de 9 V recarregável.
- Capacidade de detectar metais magnéticos e não magnéticos, ferrosos e não ferrosos.
- Dispositivo de ajuste de sensibilidade com, no mínimo, 2 (dois) níveis de detecção.
- Indicador visual de detector ligado.
- Indicador visual e sonoro de bateria com carga baixa.
- Indicador visual e sonoro contínuo de detecção na presença de metal.- Não sofrer interferência de objetos metálicos próximos.
- Não causar interferência em aparelhos tais como marca-passo e implante coclear.
- Deverá permitir a conexão com rede de alimentação elétrica 220 Vca ou 110Vca/220 Vca.
- Possuir cordão de punho.
- Possuir plugue para fones de ouvidos. (os fones em si não serão exigidos como parte integrante do objeto desta contratação)
- Dimensões máximas aceitáveis: a) comprimento 450mm; b) largura 90mm; c) espessura 45mm.- Possuir massa, com bateria, inferior ou igual a 500 g (quinhentos gramas).
- Possuir indicação visual de bateria descarregada, em carga e com carga completa.
- Possuir design que impeça o contato com alimentação da rede elétrica. Seus contatos não deverão causar choque elétrico, mesmo quando o carregador estiver ligado, conectado à rede de alimentação elétrica.

**Acessórios que deverão acompanhar cada unidade**

1 - Carregador de baterias, com as seguintes características:

- Confeccionado em material similar ao detector de metais portátil;
- Totalmente compatível com a bateria fornecida, sem necessidade de adaptações;
- Possuir plugue de alimentação compatível com o padrão NBR 14136 ou ser fornecido com o adaptador compatível com este padrão;
- Permitir a conexão com o detector de metais portátil;

2 - Coldre, com as seguintes características:

- Plenamente compatível com o detector de metais portátil fornecido;
- Permitir instalação em cinto na altura da cintura, não apresentando dificuldade em remover o detector de metais portátil na ocasião de sua utilização e não inibir os movimentos do usuário do detector;

- Confeccionado em material resistente;
- Possuir resistência à água;
- Possuir resistência mecânica que permita a remoção e a recolocação do detector sem romper o encaixe no cinto.

**3 - Bateria reserva:**

Deverá possuir as mesmas características da bateria fornecida com o equipamento.

**4 - Maleta de transporte, com as seguintes características:**

- Confeccionada em material resistente e proporcionar proteção de queda ao detector e seus acessórios;
- Possuir sistema de travas que assegure que a maleta seja adequadamente fechada;
- Possuir dimensões reduzidas para facilitar o acondicionamento;
- Cor predominantemente preta.

Imagem ilustrativa:



TRE-MT

UASG 70022

Anexo IX – Descrições do Grupo 09 do TR nº 71/2024

Item 26 – Detector por raio X

(MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: SMITHS DETECTION/ HI-SCAN 6040C; NUCTECH/CX6040BI; RAPISCAN/620XR)

**CARACTERÍSTICAS**

- Possuir túnel de inspeção blindado, com sensor de presença nas extremidades de maneira que o gerador de raios X somente seja acionado quando detectada a presença de volume na esteira e com cortinas (aventais) de material flexível (borracha plumbífera), na entrada e saída, capazes de bloquear os raios X;
- Possuir todos os componentes padronizados e intercambiáveis;
- Possuir sistema de proteção eficiente para evitar dano ao equipamento quando da ocorrência de oscilações de tensão na linha de alimentação;
- Possuir portas e tampas com chaves de intertravamento (interlock switch) para impedir abertura das mesmas e para interromper a emissão de raios X no caso de abertura por qualquer motivo.
- Possuir proteção metálica de aço inoxidável na saída do túnel de inspeção, de modo a evitar que pessoas, inadvertidamente, venham a introduzir as mãos em seu interior, com pelo menos 250 mm de comprimento, com altura e largura compatíveis com as dimensões do túnel;
- Possuir esteira transportadora motorizada à prova d'água com as seguintes características:
  - a) altura da face superior: entre 60 e 82 (cm);
  - b) funcionamento independente da emissão de raios X;
  - c) capacidade de carga de pelo menos 160 kg distribuídos uniformemente;
- Possuir console de operação integrado à estrutura do equipamento, ou separado, com funcionamento ativado por chave que impeça que o aparelho seja operado por pessoas não autorizadas;
- Possuir teclado de operação/comando com teclas independentes (não sendo teclado de membrana). Todos os termos deverão estar escritos no alfabeto português;

**Funções do sistema**

- Possuir as funções de inserção de data/hora, contador de bagagens e modificação da direção da movimentação da imagem na tela;
- Possuir zoom eletrônico com ampliação mínima de 16 (dezesesseis) vezes;
- Possuir pelo menos as seguintes modalidades de visualização:
  - a) Imagens em preto e branco – nesse modo deverá ser mostrada a imagem em tons de cinza correspondente ao grau de absorção de raios X do material escaneado;
  - b) Imagens coloridas de acordo com o tipo de material – nesse modo os materiais deverão ser coloridos de acordo com a composição atômica dos elementos que os compõe, permitindo a distinção entre materiais orgânicos e inorgânicos;
- Possuir as seguintes funções de tratamento de imagens, em tempo real, sem a necessidade de parada da esteira:
  - a) apenas orgânico – suprime todos os materiais não orgânicos da imagem;
  - b) apenas inorgânico – suprime todos os materiais orgânicos da imagem;
  - c) reconhecimento automático de ameaças – função de reconhecimento automático de materiais explosivos e drogas ilícitas, marcando esses materiais com um quadro no monitor de visualização;
  - d) reconhecimento automático de material de alta densidade - função de reconhecimento automático de materiais de alta densidade, marcando esses materiais com um quadro no monitor de visualização;
  - e) possuir alertas sonoros configuráveis na ocorrência de eventos de detecção de materiais de alta absorção, materiais explosivos e drogas;

- Possuir sistema de inserção de imagens completas de raios X de ameaças fictícias de diferentes tipos, com no mínimo 100 (cem) imagens armazenadas, projetadas automaticamente e aleatoriamente na imagem real de raios X de um volume em inspeção, com geração de relatórios para cada operador. Durante este procedimento, todos os recursos de tratamento e visualização de imagens devem permanecer disponíveis;
- Possuir módulo de autotreinamento para os operadores;

#### Sistema de gerenciamento de imagens

- Com a possibilidade de exportar as imagens e/ou vídeos em JPEG/MPEG ou outro formato que permita alta resolução e alta compressão, facilmente visualizáveis em programas comuns do Windows. Caso utilize formato de imagem/vídeo que não atenda a estas características, deverá ser fornecido o programa necessário e respectivas licenças.
- Possuir sistema de gravação de imagens automática com capacidade para 10.000 (dez mil) imagens com inserção dos dados de data, hora e usuário da inspeção. Com possibilidade de cópia em disco rígido externo;
- Com 2 (dois) monitores digitais de vídeo, colorido, com tela plana LCD/LED de pelo menos 17", resolução mínima de 1280 X 1024 pixels, para visualização simultânea da imagem em 2 modalidades distintas;

#### Dimensões do túnel

- Entrada do túnel de inspeção: mínimo de 60 cm x 40 cm;
- Dimensões com esteira própria, sem mesa, teclado e monitor (largura x comprimento x altura): (80 x 200 x 120) cm, admitindo-se variação de até 20% em todas as dimensões;

#### Gerador de Raios X

- Possuir resfriamento a banho de óleo, hermeticamente selado.
- Tensão de operação: de no mínimo 140 kV;
- Sistema de detecção de raios X e formação de imagens;
- Nível de penetração em chapa de aço (padrão): 25 mm;
- Resolução mínima padrão: detecção de um fio filiforme de cobre 38 AWG (0,10 mm);
- Capaz de gerar as imagens nos dois sentidos de movimentação da esteira;
- Possuir deslocamento de imagem no monitor acompanhando o sentido do movimento da esteira, em tempo real, conforme o objeto escaneado atravessa o feixe de raios X;

#### Características de radiação

- Vazamento máximo de radiação permitida: 1 microSv/h a uma distância de 0,1m de qualquer superfície acessível do equipamento, conforme regulamentações estabelecidas pela norma CNEN, NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001.
- O equipamento não deverá interferir e nem sofrer interferências de qualquer natureza tais como transmissão de rádios e de celulares, metais, antenas, nem mesmo eletromagnéticas, eletrostáticas ou eletroacústicas ou de aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 1 (um) metro.
- A emissão de raios X não deverá afetar o organismo humano nem materiais sensíveis como máquinas fotográficas, filmes fotográficos de velocidade até ISO1600, mídias de armazenamento de dados (disquetes, fitas, pen-drives, etc.), telefones celulares e alimentos;
- O equipamento deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pela CNEN e atender as normas e recomendações internacionais de órgãos controladores de equipamentos de raios X para inspeção de volumes.

### ACESSÓRIOS

#### **Proteção antifurto do monitor de vídeo**

- Estrutura com fechamento à chave, que impeça o acesso ao monitor de vídeo quando não estiver em uso;

#### **Extensão de esteira tipo mesa de rolete**

- 2 (duas) unidades para instalação em sequência na saída do túnel;
- Estrutura independente construída com material inoxidável ou pinturas eletrostáticas, não fixada no equipamento de inspeção, compatível com a capacidade de peso especificada para o equipamento de raios X;
- Largura igual à largura externa da saída do túnel de inspeção;
- Comprimento de 1,00m cada mesa;

- Altura ajustável nas extremidades, compatível com seu comprimento e com a altura da esteira transportadora de bagagem;
- Roletes instalados em toda a sua extensão construídos com material inoxidável e de fácil remoção;
- Possuir o primeiro rolete solto, apenas encaixado, como medida de segurança;
- Possuir proteções laterais para evitar que as bagagens caiam da esteira;
- Possuir batente apenas no final da última mesa de saída.

#### **Manual**

- Deverá ser fornecido manual de operação em língua portuguesa contendo as características e especificações técnicas do equipamento. O manual deverá também detalhar as funções disponíveis no equipamento, abrangendo os seguintes níveis de acesso: operação, supervisão e manutenção.

#### **Garantia mínima**

- 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

### **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

- A instalação compreenderá todas as atividades necessárias para que os equipamentos sejam postos em perfeito funcionamento nos locais indicados, inclusive a emissão do laudo técnico de que trata o item seguinte.
- Na instalação do Sistema de Inspeção de Bagagem por Raios X, deverá ser emitido um laudo técnico detalhado de conformidade com as normas de emissão radiológica da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), assinado por supervisor de proteção radiológica credenciado pela CNEN.
- O fornecedor do Sistema de Inspeção de Bagagem por Raios X deverá observar as seguintes restrições legais:
  - a) respeitar os procedimentos para a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão, Isenção, Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN-NN-3.01 “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica” referente a operação de equipamentos de raios X utilizados na inspeção de bagagens, pacotes e embalagens;
  - b) responsabilizar-se pelo Registro junto a CNEN de todo o procedimento necessário para desembaraço desses equipamentos, se exigível essa condição legal;
  - c) estar autorizada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN para prestar serviços de manutenção e assistência técnica, seguindo os critérios de avaliação de segurança da CGMI/CNEN devendo manter esta condição validada durante a execução da assistência técnica em garantia.
- Após a instalação dos equipamentos, deverão ser executados todos os testes de segurança especificados em seus manuais técnicos.

### **TREINAMENTO**

- A Contratada deverá realizar treinamento para operação do Sistema de Inspeção de Bagagem por Raios X, nas dependências do TRE-MT em Cuiabá-MT, no prazo constante do item 5.1.2 deste TR.
- O treinamento para operação do Sistema de Inspeção de Bagagem por Raios X deverá ser realizado conforme a seguir:

| Aula    | Quantidade de alunos | Carga horária (h) |
|---------|----------------------|-------------------|
| Teórica | 10                   | 2                 |
| Prática | 10                   | 4                 |

O conteúdo programático contemplará, no mínimo, os seguintes itens:

- a) componentes principais do sistema: descrição da unidade de raios X, da esteira, das cortinas com chumbo, dos monitores, dos botões de parada de emergência, da câmara de raios X e da geração de imagem;
- b) painel de controle: descrição do painel de controle e explicação das teclas e indicadores;

- c) radiação e normas de segurança: comparação da dose e do vazamento de raios X do equipamento com outras fontes de raios, comparação do vazamento de raios X do equipamento com o máximo permitido pelas normas da CNEM e de outros órgãos reguladores, e explicação sobre o efeito da dose de raios X do aparelho sobre comida, remédios, mídias de armazenamento de dados, filmes fotográficos e aparelhos eletrônicos, pessoas etc;
- d) precauções de segurança: descrição e explicação das normas de segurança;
- e) procedimento de inspeção da unidade: procedimentos a serem feitos antes de ligar o sistema;
- f) procedimento de inicialização da unidade: descrição e demonstração do procedimento para ligar e desligar o sistema (indicadores do auto teste, ajuste do monitor, log in / log off);
- g) colocação da bagagem: explicação sobre o melhor posicionamento da bagagem, raios X sob diferentes ângulos, revisualização;
- h) avaliação da imagem: interpretação de imagem normal (identificação de materiais orgânicos, inorgânicos, híbridos, baixa penetração etc), funções de avaliação de imagem (negativo, branco/preto, somente orgânico etc, zoom);
- i) diagnóstico: sistema inoperante, queda de performance;
- j) mensagem de erro;
- k) operações especiais.
- Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os insumos e materiais didáticos (obrigatoriamente em língua portuguesa) necessários à realização dos treinamentos.
  - Os treinamentos deverão ser agendados junto ao Órgão Responsável com antecedência mínima de 1 (uma) semana da data prevista para o seu início.
  - O(s) instrutor(es) deverá(ão) ser habilitado(s) pelo fabricante do equipamento ou por agentes expressamente autorizados pelo fabricante a ministrar os treinamentos técnicos.
  - Para o início da realização dos treinamentos, poderá ser solicitada à Contratada a apresentação de declaração ou de documento similar com a comprovação da habilitação do(s) instrutor(es).
  - A avaliação dos treinamentos e do(s) instrutor(es) será feita ao final do curso, por meio de aplicação de questionário, conforme modelo constante adiante.
  - Caso a pontuação média da avaliação do instrutor ou do curso seja inferior a 5 (cinco), será facultado ao TRE-MT solicitar a realização de novo treinamento e a substituição do(s) instrutor(es).

| I  | Sobre o instrutor  | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|----|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
| a  | Demonstrou segurança e completo domínio do conteúdo.   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| b  | Abordou adequadamente o conteúdo, transmitindo as ideias com clareza.                          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| c  | Foi objetivo em suas explicações.  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| d  | Esclareceu as dúvidas.   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| e  | Cumpriu os horários estabelecidos.   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| f  | Foi capaz de planejar e utilizar o tempo.  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| II | Sobre o Curso  | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| a  | Houve sequência lógica de apresentação do conteúdo.  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| b  | O conteúdo abordado foi adequado.  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| c  | As demonstrações e os exercícios práticos foram satisfatórios quanto à quantidade e qualidade. |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| d  | O material didático fornecido foi satisfatório quanto à qualidade.                             |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| e  | Compatibilidade do conteúdo com suas necessidades profissionais.                               |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| f  | Grau de aprendizado do conteúdo abordado.  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |

- O Sistema de Inspeção de Bagagem por Raios X será considerado definitivamente aceito somente quando forem satisfatoriamente cumpridas as fases de entrega, instalação, testes de funcionamento, emissão de laudo técnico de conformidade com as normas de emissão radiológica, e da realização do treinamento.

### DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DO SUPORTE TÉCNICO

- A garantia total de peças e mão de obra será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante, sem ônus adicionais para o TRE-MT.
- Os serviços de assistência técnica consistem na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento bem como substituir todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas.
- Nos serviços de assistência técnica estão incluídas as manutenções preventiva e corretiva.
- A manutenção preventiva consiste nos procedimentos necessários ao contínuo funcionamento do equipamento, incluindo a reposição de peças e ajustes conservando-as em perfeito condições de uso.
- As visitas de manutenção preventiva serão agendadas junto à Coordenadoria de Serviços Gerais do TRE-MT.
- A manutenção preventiva será realizada nas dependências do Tribunal, em dia e horário acordados com a Coordenadoria de Serviços Gerais do TRE-MT.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA a correção de quaisquer problemas ou defeitos verificados quando da execução da manutenção preventiva.
- A manutenção corretiva consiste nos procedimentos necessários para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, incluindo quaisquer substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- A manutenção preventiva será realizada preferencialmente nas dependências do Tribunal, em dia e horário acordados com a Coordenadoria de Serviços Gerais do TRE-MT.
- A solicitação de chamado técnico deverá ser efetuada através do telefone ou e-mail registrados junto ao Órgão Responsável.
- A confirmação do recebimento do chamado deverá ser obtida pelo TRE-MT imediatamente após o envio.
- Os atendimentos aos chamados de manutenção corretiva ocorrerão dentro dos seguintes prazos:
  - a) atendimento via telefone no prazo de até 2 (duas) horas úteis, contadas da confirmação do recebimento da solicitação;
  - b) primeiro atendimento no local de instalação do equipamento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da solicitação;
  - c) correção do problema no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da solicitação;
  - d) o TRE-MT poderá admitir a prorrogação dos prazos acima, em casos excepcionais devidamente justificados, protocolados junto à Fiscalização.
- A CONTRATADA deverá utilizar componentes e peças de reposição novos, originais e para primeiro uso, autorizados pelo fabricante e somente poderão ser utilizados ferramentas, instrumental e acessórios recomendados pelo fabricante, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos danos causados em caso de não atendimento deste requisito.
- Os serviços serão realizados por técnicos especializados, com cursos ou estágio promovido pelo fabricante dos aparelhos ou seus representantes.
- Caberá à CONTRATADA o fornecimento, à base de troca, de todas as peças de reposição que se fizerem necessárias, originais, novas e para primeiro uso, sem qualquer ônus adicional para o TRE-MT. Não serão aceitos reparos nas placas eletrônicas, que deverão ser trocadas em caso de defeito.
- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Inspeção de Bagagem por Raios X deverão ser realizados com base nas normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) e legislação específica aplicável de instituições governamentais.
- Uma vez recebida solicitação de reparo ou substituição de equipamento, a CONTRATADA deverá fornecer ao Órgão Responsável, por meio eletrônico, os dados da pessoa indicada para realizar a tarefa.
- A realização dos serviços de assistência técnica, a retirada de equipamento, peças ou componentes para manutenção ou a sua substituição estarão condicionadas à prévia indicação formal da pessoa autorizada pela CONTRATADA a realizar a tarefa, conforme item acima.

- A CONTRATADA deverá reparar os equipamento(s) que apresentar(em) defeito durante o período de garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da solicitação feita pelo TRE-MT.
- O prazo acima poderá ser ampliado em casos críticos e excepcionais, devidamente justificados pela CONTRATADA, com autorização formal do TRE-MT.
- Os serviços serão executados, em regra, nas dependências da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que algum equipamento e/ou componente e/ou peça poderá ser removido para reparo, com autorização prévia e formal do TRE-MT, sem prejuízo do prazo de 30 (trinta) dias para solução.
- Faculta-se à CONTRATADA substituir, temporariamente, por até 30 (trinta) dias, equipamento defeituoso por outro de mesma característica técnica, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituído, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo.
- Reserva-se o TRE-MT o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à CONTRATADA, a substituição de equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no EDITAL.
- A substituição acima deverá ocorrer no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da confirmação do recebimento da solicitação, nos seguintes casos:
  - a) findo o dobro do prazo estabelecido para reparo, sem que este tenha sido realizado pela CONTRATADA e atestado pelo Órgão Responsável;
  - b) comprovada inviabilidade técnica de reparo do equipamento;
  - c) se o equipamento apresentar 3 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período contínuo de 180 (cento e oitenta) dias, mediante emissão de relatório de situação pelo Órgão Responsável, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.
- Confirmada a necessidade de substituição de equipamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de mesma característica técnica do original, mantendo os serviços operacionais, até a entrega do equipamento definitivo.
- Havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente fornecido, poderá, a critério do TRE-MT, ser admitida a substituição por outro cujas características técnicas sejam similares ou superiores às do equipamento substituído, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias.
- A substituição a que se refere o item acima será admitida a critério do TRE-MT, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação àquele a ser substituído.
- Os prazos para substituição de equipamento defeituoso [30 (trinta) dias e 150 (cento e cinquenta) dias] incluem todos os procedimentos necessários, tais como a retirada, o transporte, o reparo ou a substituição e a devolução ou a entrega do(s) equipamento(s) ao TRE-MT.
- É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada, a suas expensas, das dependências do tribunal, de equipamento, peça ou componente para reparo e sua posterior devolução após a realização dos reparos, bem como a retirada e a entrega do equipamento no caso de substituição.
- Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências do TRE-MT para reparo ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE-MT, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.
- A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pela Fiscalização do Contrato.
- A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado(a) das dependências do TRE-MT para reparo.
- A garantia de funcionamento inclui a cobertura de despesas com viagem, hospedagem e transporte de pessoal da CONTRATADA.
- A garantia de funcionamento inclui, ainda, todas as atualizações disponíveis para o *software* do equipamento, caso aplicável.

- O TRE-MT poderá, após comunicação formal à CONTRATADA (*e-mail*), efetuar a conexão do equipamento a outros, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas nesta contratação, facultado o acompanhamento de tais atividades pela CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá esclarecer eventuais dúvidas dos operadores no tocante ao uso dos equipamentos durante os serviços de manutenção.
- Havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente fornecido, poderá ser admitida, a critério do TRE-MT, a substituição por outro de características técnicas similares ou superiores, mantendo-se o mesmo prazo estabelecido.
- O término da vigência contratual não desobriga a CONTRATADA em relação a eventuais pendências sob sua responsabilidade.
- Após cada visita de manutenção, a CONTRATADA apresentará Relatório de Atendimento Técnico – RAT, no prazo de até 1 (um) dia útil, contado da conclusão do serviço.
- O relatório será assinado pelo técnico responsável pelo atendimento.

TRE-MT

UASG 70022

**Anexo X – Descrições do Grupo 10 do TR nº 71/2024**

**Item 27 – Cofre para armamento**

**CARACTERÍSTICAS GERAIS E RECURSOS MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO**

- Material: chapa de aço;
- Dimensões: 100cm x 45cm x 40cm (AxLxP); margem de variação de 10%.
- Peso máximo: 180kg;
- Espessura mínima da porta: 4,75mm;
- Espessura mínima do gabinete: 2mm;
- Espessura mínima do ferrolho: 16mm;
- Cor: Branco ou cinza;
- Abertura e fechamento: Fechadura eletrônica ou maçaneta volante com no mínimo, 3 (três) ferrolhos, fechadura adicional externa (chave individual e cópia).
- Deverá conter 10 (dez) gavetas internas com chaves independentes (chave individual e cópia);

**PARA COFRE DIGITAL**

- *Display* digital;
  - Possibilidade de cadastrar usuários com senhas e privilégios distintos do usuário principal (administrador);
  - Retorno audível (bip);
  - Sistema de auditoria, que permita identificar no próprio *display*, e/ou em equipamento distinto, o usuário que abriu o cofre, contendo data e hora;
  - Deverá acompanhar, pilhas e kit de energia emergencial, necessário para sanar panes.
  - Para o cofre com maçaneta volante: Cofre desenvolvido com segredo contendo rolamentos.
- Imagens ilustrativas:





TRE-MT

UASG 70022

**Anexo XI – Descrições do Grupo 11 do TR nº 71/2024**

**Item 28 – Colete balístico multiameaça**

**APLICAÇÃO**

- Para uso policial com proteção balística e contra instrumentos perfuro-cortantes.

**DESCRIÇÃO**

- Para uso em capas do tipo ostensivo, constituído por camadas sobrepostas de trama/tecido sintético, anti inflamável, resistente à água, que mantenha a suas propriedades protetivas mesmo quando da existência de vincos resultantes da sua utilização, flexível e que ofereça proteção das partes vitais, com cobertura balística/perfuro cortante para o tórax e abdômen na frente e para as costas no dorso e laterais;

- Individualmente, os painéis deverão estar acondicionados em invólucros impermeáveis na cor preta, confeccionados com tecido sintético, destinados à proteção de fatores externos como água, chuva, suor, raios UV, imersão em líquidos, agentes de limpeza e outros produtos que, em contato com o painel, possam comprometer a sua eficiência balística/perfuro-cortante;

- Deverá conter internamente uma etiqueta de identificação em língua portuguesa com suas características e outras informações que, ao menos, indique nível balístico, fabricante, tamanho, nº série, lote, data fabricação, data de entrega e validade; externamente deverá indicar que se trata de placa frontal ou costal, qual a superfície de impacto.

**CARACTERÍSTICAS**

- Capacidade de blindagem “nível III A” contra perfurações ocasionadas por projéteis disparados por armas de fogo e “nível 2” contra agressões por objetos e/ou instrumentos pontiagudos;

- Deverá possuir proteção nas costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário de forma que, no mínimo, toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida;

- Deverão atender a norma NIJ 0101.06 ou superior para projéteis e NIJ 0115.00 ou superior contra objetos perfuro-cortantes.

**MEDIDAS**

- Painel de proteção balística com área frontal de 0,1895 m<sup>2</sup>, área dorsal de 0,2098 m<sup>2</sup>, área total de 0,03993 m<sup>2</sup> com tolerância de 5% (cinco por cento).

**COR**

- Capa de proteção externa na cor preta.

**PESO**

- Máximo de 4252,5g sem tolerância.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE**

- 07 (sete) anos, contados do recebimento definitivo.

**GARANTIA MÍNIMA**

- 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e/ou produção e matéria-prima, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO**

- Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material em língua portuguesa.

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**ITEM 4.6.4 DO TR**  
*(Caso o objeto ofertado seja importado)*  
**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ....., situada....., por meio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., em cumprimento ao disposto no Edital TRE-MT nº ..... do Pregão Eletrônico nº ....., declara ciência de que deverá apresentar - no momento da entrega do objeto - certificado/Relatório emitido de acordo com as disposições da Portaria nº 189 do Estado Maior do Exército - EME/2020.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante